



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1514, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008

Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais quadriênio 2009-2012 e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura de 2009 a 2012 será de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura de 2009 a 2012 será de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos na mesma data e com o mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de setembro de 2008.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Caryalho Baldin
Secretária da Prefeitura